

DECRETO N° 033/2021

EMENTA: Determina o retorno às atividades presenciais dos servidores que estiverem afastados por pertenceram ao grupo de risco, imunizados com as duas doses do antígeno contra COVID-19, após 21 (vinte e um) dias da segunda dose

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 030, de 26 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município do Paulista, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, que prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar a Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19;

CONSIDERANDO o estabelecimento de estratégias e diretrizes para atuação dos entes envolvidos na vigilância sanitária e epidemiológica das vacinas contra o vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica de Orientação da Superintendência de

PRACA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA - CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br Q)





GABINETE DO PREFEITO

Imunizações das doenças imunopreveníveis - SID/PE Nº 10/2021 de 23 de março de 2021, a qual relata a discussão realizada na 6ª reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação Contra a COVID-19 em Pernambuco e sobre o retorno dos servidores afastados após 21 (vinte e um) dias da segunda dose da vacina contra COVID-19 e que essa decisão apresenta como justificativa a vacinação contra COVID-19 que tem como objetivo principal a redução da mortalidade causada pela COVID-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1° - Os servidores que prestam serviços nos órgãos e entidades que prestam serviço de saúde, imunizados com as duas doses do antígeno contra COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, conforme Decreto N° 028/2021, de 16 de março de 2021, deverão retornar Às atividades presenciais após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo deverão apresentar à Secretaria de Administração cópia do cartão de imunização, comprovando o esquema vacinal completo para COVID-19.

Art. 2º - O trabalhador que se recusar a ser imunizado contra a COVID-19 deverá assinar um "termo de responsabilidade", o qual será disponibilizado pela unidade de lotação.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa dos trabalhadores devidamente imunizados em retornar às atividades presenciais os servidores estão sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de março de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE Prefeito

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br Q)

